

# **O DIREITO ‘ACHADO NO ARQUIVO’: UM OLHAR SOBRE O ACERVO DO NÚCLEO DE PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA SOBRE MOVIMENTOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NO CAMPO- NMSPP**

Luiza Antunes Dantas de Oliveira<sup>1</sup>

**Resumo:** O Núcleo de Pesquisa, Documentação e Referência sobre Movimentos Sociais e Políticas Públicas no Campo vem se constituindo desde 1997 enquanto acervo dedicado à memória dos processos sociais agrários. Esta reflexão, na qual o acervo torna-se campo de pesquisa, busca identificar os usos do Direito que perpassam o repertório de ação dos movimentos sociais do campo, e que são explicitados a partir da organização documental. Aqui, o Direito, enquanto expressão da correlação de forças estabelecidas em sua produção, interpretação e efetivação, assume o papel de fio condutor do exercício de memória das lutas sociais do campo. Deste modo, vemos que o recurso aos acervos históricos pela pesquisa jurídica revela-se chave interessante para compreensão das atuais investidas no desmonte de marcos legais outrora conquistados.

**Palavras-Chave:** Memória; Arquivos Históricos; Direito; Movimentos sociais do campo.

## **‘RIGHTS AT THE ARCHIVES’: A LOOK AT THE FILES OF THE CENTER FOR RESEARCH, DOCUMENTATION AND REFERENCE ON RURAL SOCIAL MOVEMENTS AND PUBLIC POLICIES - NMSPP**

**Abstract:** The Center for Research, Documentation and Reference on Rural Social Movements and Public Policies is being formed since 1997 oriented for the constitution of a collection dedicated to the memory of agrarian social processes. Through the methodology of stunding the archives, this reflexion aims to identify the uses of Law that permeate the social movements action’s repertoire, and that are explained by documental organization. Here, law, as an expression of the correlation of forces established in its production, interpretation and effectiveness, assumes the role of a guiding line for the exercise of peasant social struggles memory. In this way, the use of historical collections by legal research reveals important keys to understanding current investments in the dismantling of legal landmarks once conquered.

**Keywords:** Memory; Historical Archives; Law; Social Movements.

---

<sup>1</sup>Bacharela em Direito pela Universidade Estadual Paulista – UNESP, mestra em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense – UFF. Atualmente é doutoranda no Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – CPDA/UFRRJ.

\* O artigo trata de reflexão produzida a partir do período de trabalho da autora no Núcleo de Pesquisa, Documentação e Referência em Movimentos Sociais e Políticas Públicas do Campo – NMSPP, enquanto bolsista de Treinamento e Capacitação Técnica – TCT (Faperj) no projeto "Movimentos sociais, questões fundiárias e mediações jurídicas: lutas por direitos e judicialização de conflitos", coordenado pela professora Leonilde Servolo de Medeiros (CPDA/UFRRJ).

## 1. Introdução

A presente reflexão tem como ponto de partida os registros documentais das lutas sociais do campo a partir do período da redemocratização do Brasil, no final da década de 1980. Interessa identificar as diferentes formas pelas quais os movimentos sociais do campo se valem do Direito, e, sobretudo, em que medida o Direito permeia o exercício de constituição de um acervo dedicado à memória dos processos sociais agrários – em especial, o Núcleo de Pesquisa, Documentação e Referência sobre Movimentos Sociais e Políticas Públicas no Campo – NMSPP<sup>2</sup>.

Ainda que sob uma leitura talvez um tanto prematura do atual contexto político, é possível considerar que no ano de 2016 tenha se encerrado um período específico da conjuntura política interna, cujo início remonta às mobilizações em torno da Assembleia Nacional Constituinte e sua realização, que resultaram na Carta Constitucional de 1988. Em decorrência dos processos de mobilização de diferentes forças políticas (sindicatos, pastorais, trabalhadores rurais sem-terra, ambientalistas, indígenas, movimento feminista, movimento negro, etc) em torno de uma diversidade de pautas, a redemocratização abriu caminho para uma conjuntura que de algum modo favoreceu o recurso à justiça dentre o repertório de ação dos movimentos sociais do campo.

Em um cenário marcado por forte presença política da Bancada Ruralista no Congresso Nacional, como destacou Sauer (2017), e ao passo que o atual Executivo Federal aumentou ainda mais o peso da agenda do Agronegócio na composição de cargos políticos<sup>3</sup>, o conjunto de alterações realizadas no plano legal se constitui como arena propícia para reflexões sobre os rumos das transformações em curso no país. No que pese as críticas quanto à inconstitucionalidade de muitas das reformas legais engendradas, em grande medida são incorporadas teses já utilizadas pelos tribunais superiores, que relativizam ou restringem a interpretação de direitos sociais (DUPRAT, 2017; PACKER, 2018).

---

<sup>2</sup> Acervo vinculado ao Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – CPDA/UFRRJ. Site: <http://nmspp.net.br/>.

<sup>3</sup> Conforme matéria “Ruralistas: quem é quem no governo Bolsonaro”, escrito por Luiza Dulci e Nilton Tubino para o site Outras Palavras, em 13/02/2019. Disponível em <https://outraspalavras.net/outrasmidias/ruralistas-quem-e-quem-no-governo-bolsonaro/>. Acesso em março de 2019.

Assim, em alusão à expressão cunhada por Roberto Lyra Filho, o “Direito achado na Rua”, a presente problematização enfatiza o Direito ‘achado no arquivo’ voltando-se para os diferentes usos do Direito que se revelam ao longo do exercício de memória das lutas sociais do campo, mas também como uma possível chave de leitura para a compreensão dos retrocessos em curso no cenário atual, posto que a reflexão é mediada pelo teor das últimas reformas legais.

A reflexão parte inicialmente da apresentação do NMSPP enquanto espaço de memória voltado para a pesquisa acadêmica, além de ser constituído majoritariamente por documentação levantada ao longo de atividades de pesquisa. Procura salientar algumas bases metodológicas que norteiam a organização do acervo, bem como alguns dos desafios colocados pelo cotidiano de trabalho dedicado a um exercício de reconstrução da memória dos processos sociais agrários. Tais desafios estão colocados pela diversidade tipológica dos materiais que constituem o acervo, seja a diversidade de suportes quanto de *idade documental*, bem como pela especificidade e complexidade de seu recorte temático, que é, sobretudo, dinâmico e atual.

As tarefas cotidianas de inserção de novos documentos ao acervo do NMSPP, reorganizá-los e produzir uma primeira interpretação dos mesmos, a fim de integrá-lo aos arranjos documentais existentes, permite compreender o próprio arquivo enquanto campo de pesquisa, como proposto por Costa (2010). Desta forma, o esforço de trabalho na constituição do acervo, além de contribuir no exercício de reconstrução da memória das lutas sociais e suas continuidades, também permite nele “descobrir discontinuidades e a irrupção de novos acontecimentos.” (COSTA, 2010: 176)

Assim, valendo-se da própria metodologia de organização de acervo, busca-se lançar luz sobre alguns elementos que ajudam a compreender a dinâmica estabelecida pela correlação de forças expressas no decorrer da conquista de marcos legais, sua efetivação e seu relativo desmonte como um possível fio condutor do exercício da memória social das lutas do campo. O que requer um diálogo com o campo da história social dedicado a discussão das leis enquanto “espaço de luta”, constituído por um conjunto de arenas de conflito, seja em torno de sua elaboração, das tentativas de aplicação, bem como ao longo dos esforços de alteração (MOTTA, 2011:23).

Em última instância, no sentido da crítica feita por Sigaud (1996) em suas pesquisas a respeito da relação dos trabalhadores da Zona Canavieira de Pernambuco com o campo do Direito, a reflexão aqui exercitada busca também erigir elementos para problematização de leituras “jurídico-centradas” da realidade. Abordagem que, ao conferir centralidade à legislação e ao Estado, contribui para a reificação de certos constructos jurídicos (e do próprio Direito...), como, por exemplo, a ‘propriedade privada’, afastando-se de sua compreensão enquanto relações sociais (MOTTA, 2011).

## 2. O acervo do NMSPP e metodologia de trabalho

O NMSPP foi criado em 1997 visando garantir a constituição de um acervo dedicado à preservação, resgate e valorização da memória das lutas sociais no campo. Este esforço é empreendido a partir da necessidade de constituição e continuidade da organização de acervos que se dediquem à preservação dessa memória e que garantam condições para o acesso a um público interessado em explorar a documentação como fonte para pesquisas. A documentação que compõe atualmente o acervo caracteriza-se por uma diversidade tipológica: documentos impressos (relatórios, denúncias, panfletos, ofícios, cartas, etc.), jornais, cartilhas, cartazes, manuscritos, entrevistas (em áudio, transcritas ou provenientes de *clipping*), vídeos, boletins eletrônicos, fotografias, dentre outros. Esta composição acompanha a definição ampla de *documento* pela literatura arquivística, enquanto “(...) tudo o que seja produzido, por motivos funcionais, jurídicos, científicos, técnicos, culturais ou artísticos, pela atividade humana” (MOREIRA; TEIXEIRA; RIOS; VIEIRA, 2012: 90).

Desde as discussões iniciais relacionadas à caracterização e critérios de organização do NMSPP<sup>4</sup>, o esforço de documentação aqui tem sido realizado visando contribuir para a compreensão da memória social representativa dos processos sociais agrários como um campo relacional, que tanto *produz* como é *produzido* por tensões e conflitos entre determinadas construções políticas e históricas. Neste sentido, entende-se a memória social como sistema de significados em permanente *exercício* e construção, afastando-se de uma concepção estática e exterior, comumente voltada para narrativas totalizantes (RICOEUR,

---

<sup>4</sup> O esforço inicial de construção do acervo é detalhado por Sevá (2006), uma das pesquisadoras envolvidas diretamente na idealização do NMSPP.

2007). Como ensina Ricoeur (2007), compreender a memória enquanto ação, a ser sobretudo *exercitada* e não *acessada* como algo estático e exterior, permite afastar a ideia do arquivo enquanto mero testemunho inerte do passado, ressaltando sua dimensão de *espaço de memória*, aberto à variadas possibilidades de reconstrução, desconstrução, compreensão e lembrança do passado. Neste mesmo sentido, Lopez afirma:

Os arquivos, ao mesmo tempo em que representam fragmentos de realidade e trazem informações sobre os processos estudados, são também produtos da necessidade de reconstrução da memória, concedidos a partir de determinados elementos que, por sua vez, devem estar explícitos aos estudiosos (LOPEZ *Apud* MOREIRA; TEIXEIRA; RIOS; VIEIRA 2012: 93).

Em teoria arquivística, são definidas as chamadas três idades dos documentos administrativos, quais sejam: i) arquivos *correntes*: documentos administrativos que datam de 5 a 10 anos e que são guardados visando seu uso primário, ou seja, uso funcional, administrativo e jurídico; ii) arquivos *intermediários*: documentos cujo uso primário já tenha se esgotado, mas que são mantidos em acesso por quem os produz visando comprovação ou consulta por até 20 anos; iii) arquivos *permanentes*: documentos com idade superior a 25 ou 30 anos, não possuindo mais uso primário de modo que devem ser compreendidos em seu valor histórico, científico, social e cultural. (BELLOTTO, 2006). A tipologia da idade documental, segundo Bellotto, permite identificar a passagem dos documentos para o “celeiro da história”, de modo que, uma vez sistematizados, os arquivos permanentes adquirem a condição do que a autora chama de “matéria prima da história” (2006:23-25)

O procedimento de incorporação dos materiais doados ao acervo NMSPP é realizado com o objetivo de viabilizar da melhor maneira possível o acesso e consulta por parte de pesquisadores interessados. A metodologia adota o princípio da proveniência que, como destacado por Bellotto (2006), é predominante na ciência arquivística e pelo qual são priorizadas as entidades produtoras dos documentos, em detrimento de quem as doou ao acervo, como o fazem outros fundos documentais. Ainda, tão importante quanto a proveniência é a atenção às dimensões de *estrutura* (suporte físico, forma e gênero do documento) e *substância* (conteúdo substantivo, assunto, fins objetivos de sua criação, data, etc.), como constitutivos de cada documento, sendo ambos considerados no processo de

O DIREITO 'ACHADO NO ARQUIVO': UM OLHAR SOBRE O ACERVO DO  
NÚCLEO DE PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA SOBRE  
MOVIMENTOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NO CAMPO- NMSPP

classificação e descrição documental (SEVÁ, 2006), permitindo certa compreensão do documento desde seu surgimento até o momento em que se transforma em algo de valor permanente.

Ainda no que diz respeito à metodologia e visando facilitar a pesquisa e viabilização dos materiais para consulta, a substância do documento é enfatizada através da identificação e produção de dados realizadas ao longo de sua classificação, quais sejam: datas/período de produção; listagem de descritores (termos pertencentes a um vocabulário controlado utilizado na identificação de todos os materiais do acervo); construção de sumário e resumo; identificação de remissivas para outros conjuntos do acervo; suporte (físico ou digital); a identificação do local de arquivamento; existência de anexos e outras observações; número de páginas e quantidade de pastas em que o material está abrigado, suas séries, subséries e dossiês. Estes dados são concentrados nas planilhas de consulta, que, por sua vez, são disponibilizadas no site do Acervo de acordo com o arranjo a que pertence, conforme a seguinte disposição básica: **Setor > Conjuntos > Séries > Subséries > Dossiês.**

Atualmente a documentação está organizada em cinco Setores, cada um deles destinado a abrigar os seguintes materiais: Setor Audiovisual: seminários, debates, cartazes e materiais de divulgação; Setor Biblioteca: livros, teses, dissertações, artigos avulsos de periódicos específicos, relatórios de pesquisa, ensaios, textos de análises políticas e sociais produzidas por pesquisadores e assessores de movimentos sociais etc.; Setor Clipping: recortes e cópias de recortes de jornais; Setor Documentação: material textual, impresso e manuscrito, produzido por organizações representativas de diferentes segmentos de trabalhadores do campo, entidades empresariais, organizações não governamentais, associações dos mais diversos tipos, instituições do Estado etc.; Setor Entrevistas: entrevistas feitas em diferentes contextos de pesquisa, ou publicadas na mídia e disponíveis em diferentes suportes: cassete<sup>5</sup>, MP3 ou impressas (transcrições, resumos, excertos originais ou fotocópias de *clipping*).

A despeito das especificidades de cada um dos setores do acervo, a confecção das planilhas de todos os materiais é precedida por um tratamento preliminar, de limpeza e

---

<sup>5</sup> Todo o material do NMSPP em suporte cassete é digitalizado para suporte MP3. As fitas são armazenadas e preservadas, mas o acesso à pesquisa se faz somente pela base MP3 e, em alguns casos, sua transcrição.

eventual recuperação de danos que apresente. Em seguida faz-se a análise do material buscando identificar e produzir os dados já mencionados para confecção das planilhas, catalogando-os conforme o arranjo a que passam a pertencer. Por fim, os documentos são arquivados de modo a prevenir possíveis danos e só então disponibilizados para consulta. Uma vez que o acervo é dinâmico e está em constante crescimento, a incorporação de novos materiais de distintas fontes de doação é tarefa permanente no cotidiano de trabalho. Esta dinamicidade requer uma tarefa contínua de rearranjos na lógica organizativa dos conjuntos, dossiês, séries e subséries existentes na classificação, sempre com o objetivo de viabilizar seu fácil acesso e consulta pelos pesquisadores. Outro desafio enfrentado no cotidiano de trabalho e que atravessa a organização de todos os Setores documentais do acervo (Documentação, Entrevista, Audiovisual, *Clipping* e Biblioteca) é a incorporação de maior número de documentos em suporte digital, como áudios, vídeos, imagens e documentos em formato PDF.

Conforme o acervo cresce, a lógica de organização dos arranjos documentais vai se complexificando, o que implica em uma metodologia de trabalho rigorosa em termos de controle e conhecimento do acervo. Em paralelo ao preparo do material para disponibilização para consulta, coexiste uma metodologia de controle do material a partir de planilhas gerais organizadas por setor documental. Estas planilhas permitem consulta interna do acervo e facilitam a consulta de dados como data do material, número de páginas, quantidade de pastas etc., bem como otimizam as possibilidades de se estabelecer remissivas entre os materiais, qualificando a pesquisa por parte dos consulentes.

Ao se lançar mão do arquivo enquanto campo de pesquisa, no sentido trabalhado por Costa (2010), é importante identificá-lo também enquanto produto de determinadas intencionalidades e articulações que o constituem enquanto tal. No acervo do NMSPP, todo o material disponibilizado para consulta é resultado da incorporação e organização da doação de arquivos pessoais de pesquisadores que, ao longo de suas atividades, acumularam documentos de diversas fontes, entre elas, organizações sindicais de trabalhadores rurais, movimentos sociais não sindicais, organizações pastorais, partidos políticos, órgãos integrantes do sistema de justiça, órgãos governamentais (municipais, estaduais e federais) e organizações não governamentais de assessoria.

O DIREITO 'ACHADO NO ARQUIVO': UM OLHAR SOBRE O ACERVO DO NÚCLEO DE PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA SOBRE MOVIMENTOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NO CAMPO- NMSPP

Enquanto um acervo de documentação de tipo permanente, conforme a tipologia arquivística, em geral os materiais que compõe o acervo do NMSPP datam de mais de 20 a 25 anos, tratando-se de documentação afastada de seu uso primário e da qual se procura destacar seu valor histórico, científico e cultural. No entanto, ao longo dos últimos dois anos, período em que houve investimento de trabalho orientado para o fortalecimento institucional do acervo, foram incorporados diversos materiais relativos a períodos históricos mais recentes (datando de menos de 10 ou 15 anos) se comparado à composição majoritária do NMSPP. O que desafia a atividade de classificação e descrição documental dentro da organicidade do acervo, visto que inseri-la nos arranjos documentais já existentes, ou mesmo criar novos arranjos para incorporá-la, demanda alguma identificação em relação às continuidades, rupturas e articulações entre os diferentes atores sociais do campo, de suas relações institucionais bem como as transformações das categoriais produzidas pelos mesmos ao longo da história.

Uma vez que o NMSPP se constitui enquanto acervo de documentação voltado, sobretudo, à pesquisa acadêmica, as demandas deste tipo de público consulente conduzem as atividades de classificação, arquivo e disponibilização para consulta. Desta forma, a familiaridade por parte daqueles que passaram pela equipe de trabalho do NMSPP com os temas levantados na documentação, bem como com algumas categorias políticas e analíticas próprias ao campo de pesquisa sobre atores coletivos, mediadores políticos e processos sociais agrários, se faz importante para a identificação de conexões e constituição de certa organicidade nos arranjos documentais.

Assim, não diferente da construção de outros arquivos de documentação, a metodologia de classificação documental também é embasada por critérios alheios à atividade de arquivo (SEVÁ, 2006; BELLOTTO, 2006) e, no caso do NMSPP, voltada para “dar inteligibilidade a um conjunto de séries documentais diversas, a um campo do saber dos estudos rurais e a um universo de possibilidades de pesquisa” (SEVÁ, 2006: 6). A partir do investimento de trabalho da autora no cotidiano de incorporação de novos materiais ao acervo do NMSPP, devido à sua formação na área de Direito, procurou-se salientar algumas interconexões entre as lutas sociais com o campo jurídico.

Neste passo, ao valer-se deste exercício de constituição de um acervo documental, a identificação dos diversos modos como o Direito emerge deste arquivo permanente, permite defender este espaço também enquanto *locus* privilegiado de pesquisas jurídicas. Defrontar-se com as múltiplas formas pelas quais os movimentos sociais do campo se valem do campo jurídico, expressas a seguir de modo tão somente exemplificativo, permite tanto recusar a leitura do Direito como mero aparelho de dominação, bem como, caminhar no sentido do “desencantamento do Direito enquanto princípio de explicação” (SIGAUD: 1996: 19), abrindo caminho para que outras normas, “às quais os indivíduos de carne e osso estão referidos em suas relações com outros indivíduos” (SIGAUD: 1996: 2), sejam reveladas em igual ou maior importância do que aquelas de ordem jurídica.

### 3. O Direito ‘achado no arquivo’

Em analogia à expressão “o Direito achado na rua”, cunhada por Roberto Lyra Filho para designar, em linhas gerais, as experiências decorrentes das interações entre movimentos sociais e o campo jurídico<sup>6</sup>, propõe-se fazer alguns apontamentos sobre em que medida o Direito permeia o exercício de constituição de um acervo dedicado à memória das lutas sociais no campo. Aqui, concebemos o Direito enquanto expressão da correlação de forças colocada tanto no âmbito de sua produção quanto de sua interpretação e aplicação, refletindo conflitos entre diferentes valores e concepções vivenciados na sociedade (MOTTA, 1998), ainda que estas relações de força possam se apresentar no texto legal de forma irreconhecível, enquanto relações de sentido pretensamente neutras e universais (BOURDIEU, 1989).

Esta concepção permite identificar os usos do Direito pelos atores sociais do campo dentro do que a sociologia dos movimentos sociais entende como repertório de ação coletiva, qual seja, certos padrões de longo prazo das ações de reivindicação e que é “sempre peculiar a uma época e marcado por determinada relação entre protesto e poderes públicos” (MEDEIROS, 2012: 22). Como discutido no presente, através da metodologia de

---

<sup>6</sup> A expressão também deu nome ao curso à distância promovido pelo Núcleo de Educação à Distância – NEAD/UnB, junto com Núcleo de Estudos para a Paz e Direitos Humanos – NEP/UnB e da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UnB, iniciado em 1987 sob coordenação de José Geraldo de Sousa Jr., e atualmente se coloca enquanto concepção teórica desenvolvida a partir da chamada Nova Escola Jurídica Brasileira. (SOUSA JUNIOR, 2002)

organização do acervo do NMSPP, alguns arranjos documentais evidenciam aspectos dos usos do Direito e dos direitos no universo das ações coletivas, ou seja, tanto pela incidência direta no Poder Judiciário e no Sistema de Justiça como um todo, quanto pela retórica de formulação de reivindicações.

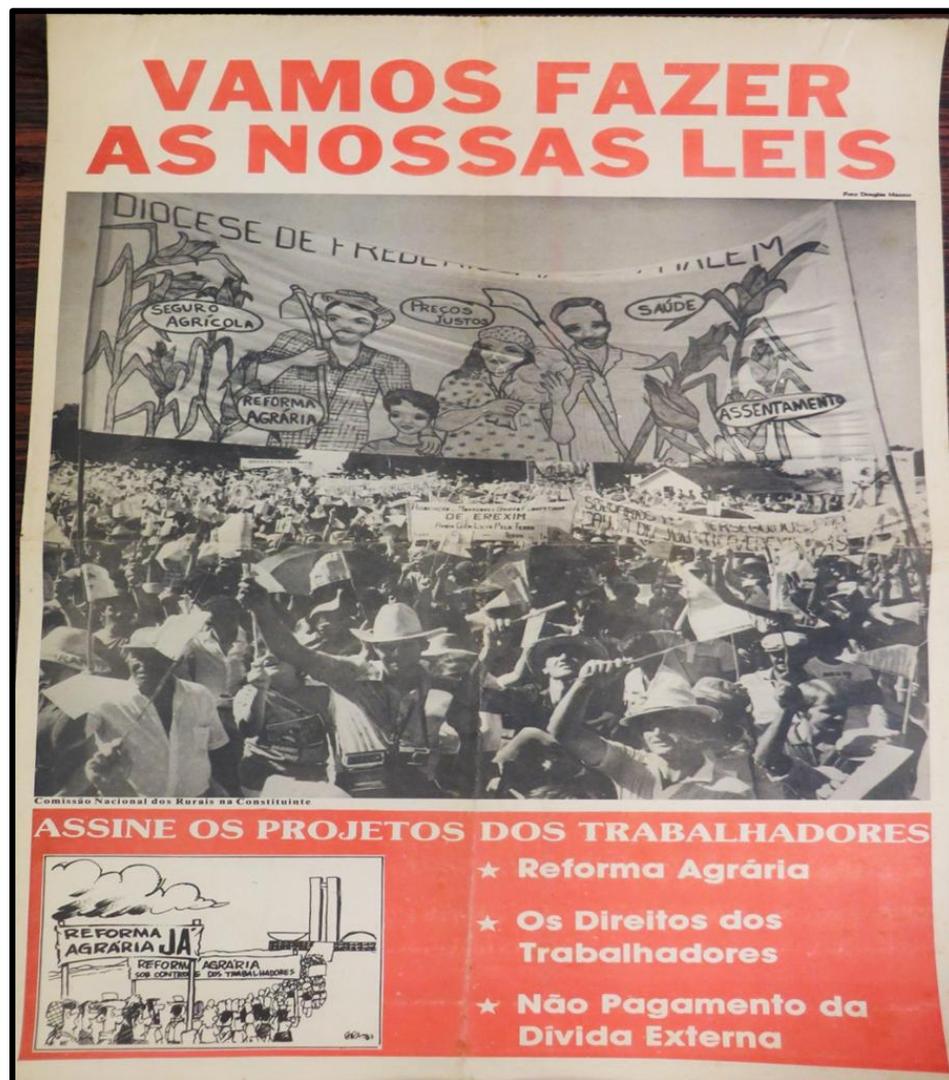
Mais do que isso, propõe-se pensar na dinâmica estabelecida pela correlação de forças no decorrer da conquista de marcos legais, sua efetivação e seu relativo desmonte como um possível fio condutor do exercício da memória social neste acervo. O recurso ao direito, ainda que apresente uma série de limites, constitui uma “gramática poderosa” para pensar as injustiças e expressar as reivindicações de maneira a apropriar-se “(...) da força simbólica que nele [texto jurídico] se encontra em estado potencial” (BOURDIEU, 2004:214). A gramática dos direitos confere a possibilidade de que a leitura do conflito se dê a partir de uma linguagem entendida como legítima para a reivindicação e que permite acessar os canais de mobilização da opinião pública (AGRIKOLIANSKI, 2010).

A seguir, serão destacados alguns materiais que compõe o acervo e que ilustram o ‘Direito achado no arquivo’ através de distintas concepções de seu uso ao longo da construção da memória social dos processos sociais agrários. Um primeiro material escolhido é o cartaz “Vamos fazer as nossas leis”, de 1987 e identificado como Comissão Nacional dos Rurais na Constituinte. O cartaz é bastante representativo das mobilizações de diferentes forças políticas ao longo do período de redemocratização na década de 1980.

No âmbito da legislação agrária, o Estatuto da Terra (Lei 4.504/1964), promulgado em seguida ao golpe militar, era orientado por duas lógicas contraditórias em relação ao campo. A lei contava tanto com dispositivos legais de ordem distributivista, visando a democratização do acesso à terra e atendendo parte das demandas das forças políticas mobilizadas no pré-64, como também dispositivos de viés produtivistas, orientados para um modelo concentrador de terra e capital (BRUNO *apud* MEDEIROS, *et.al*, 2017). Ao longo do período autoritário e nas décadas seguintes, esta legislação determinou o espaço de atuação do movimento sindical rural – que se voltou para ações de denúncia de conflitos, exigindo a desapropriação de terras com base na lei em vigor (MEDEIROS, 2015) – e não impediu que o governo militar envidasse esforços para efetivar os expedientes relativos à

chamada modernização agrícola, aumentando-se a concentração de terra e capital e levando ao acirramento dos conflitos no campo. (MEDEIROS, *et.al.*, 2017).

Foto 1: Cartaz da Comissão dos Rurais na Constituinte (1987)



Fonte: Acervo do NMSPP, setor *Audiovisual*, conjunto *Cartazes e Materiais de Divulgação*, série *Estado e Políticas Públicas*, subsérie *Assembleia Nacional Constituinte* (EPP/av,cmd.EPP.anc.cnr<sup>7</sup>)

Deste modo, a conjuntura da redemocratização representava uma oportunidade de se rediscutir a questão agrária no país, retomando o foco para a discussão em torno da propriedade. Neste momento, outra vez tornou-se evidente o antagonismo de posição entre

<sup>7</sup>Esta é a codificação utilizada para localização do material no acervo do NMSPP. Ao longo do presente artigo, serão identificados os códigos de todos os materiais mencionados.

O DIREITO ‘ACHADO NO ARQUIVO’: UM OLHAR SOBRE O ACERVO DO NÚCLEO DE PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA SOBRE MOVIMENTOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NO CAMPO- NMSPP

os grandes proprietários rurais e as forças políticas mobilizadas em torno da realização da Reforma Agrária – sejam os movimentos sociais do campo quanto seus mediadores políticos (pastorais, organizações não governamentais, partidos políticos, etc.)<sup>8</sup> – que, denunciando a histórica imbricação entre poder político e poder privado da classe patronal rural, ali anunciam: “Vamos fazer as nossas leis”.

As tensões e disputas em torno da questão agrária ao longo dos debates da Constituinte, levaram à aprovação de um texto constitucional ambíguo em relação ao campo. Ao mesmo tempo em que atendia parte das reivindicações dos setores progressistas, através da vinculação da propriedade privada à sua função social<sup>9</sup>, entre outros dispositivos, também atendia à demanda das entidades representativas dos ruralistas, impedindo a desapropriação de propriedade produtiva.

A ambiguidade do texto constitucional é bem ilustrada pelo documento “Subsídios para o Programa Agrário e Fundiário”, assinado pelo jurista Miguel Pressburger, do Instituto de Apoio Jurídico Popular – IAJUP, no ano de 1989<sup>10</sup>. O documento foi feito em resposta à solicitação da Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores que então convocou a contribuição de entidades e atores sociais ligados aos movimentos populares, membros e não membros do partido, a auxiliarem na construção do programa agrário do partido, que então disputava a primeira eleição presidencial direta após a Ditadura. Ao discorrer sobre a importância do dispositivo legal da desapropriação para fins de Reforma Agrária, o jurista considera que o artigo 185, II da então recém-promulgada Constituição Federal, que veda a desapropriação de ‘propriedade produtiva’, “aparentemente inviabilizou a utilização do instrumento da desapropriação”, ao mesmo tempo que é deste mesmo expediente que pode ser extraída uma decisão política que viabilize a realize a reforma agrária. Antecipando o grande desafio em jogo na definição do

<sup>8</sup> Destacam-se as organizações mobilizadas em torno da Campanha Nacional pela Reforma Agrária, que também dá nome a uma subsérie da série *Campanhas, Frentes e Fóruns*, do conjunto *Associações, Organizações, Frentes e Fóruns* do setor Documentação, e conta com seis dossiês num volume de oito pastas com extenso material da campanha, desde publicações produzidos para os eventos organizados pela CNRA, materiais de mobilização e da organização da campanha que datam de 1980 a 1993. No setor Audiovisual também estão abrigados dois cartazes de eventos de mobilização realizados pela CNRA.

<sup>9</sup> A função social da propriedade é prevista pelo artigo 186 da Constituição Federal de 1988, e dispõe que a propriedade privada deve atender critérios de exploração econômica adequada, em atenção à preservação do meio ambiente e das leis trabalhistas.

<sup>10</sup> Que compõe o dossiê *Publicações*, na série *Instituto de Apoio Jurídico Popular*, do conjunto *Organizações Não Governamentais* no Setor de Documentação do NMSPP. (*MSPP/ong.AJUP.pub*).

que seria considerado como propriedade produtiva, por ocasião da regulamentação via lei complementar dos artigos constitucionais, admite:

Este é o ponto mais polêmico do capítulo da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária. Aceitar a interpretação de que propriedade produtiva significa ‘apta a produzir’ é puro derrotismo. Se assim fosse, o texto seria explícito: ‘são insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária:...a propriedade apta (ou capacitada, etc.) a produzir’. A União Democrática Ruralista - UDR não teve força para tanto...”

Ainda que Pressburger admita no início do documento que as considerações do IAJUP no tema da questão agrária e fundiária seriam então formuladas na “linha do atualmente possível”, não deixa de tecer uma crítica importante quanto a um retrocesso anterior à Constituição Federal de 1988, constante ao tema dos Contratos Agrário no âmbito do I Plano Nacional de Reforma Agrária, de 1985, governo José Sarney. O tema é considerado pelo jurista uma forma legal de superexploração da força de trabalho no campo, constituída, sobretudo, como forma de garantir ao proprietário a apropriação da renda da terra sem dispor de capital na sua produção.

A chamada nova república, coerente com suas alianças, fez consideráveis retrocessos neste ponto [*dos contratos agrários*]. Se, pelo Estatuto da Terra, constituía uma das prioridades para efeitos de desapropriação a existência de elevada incidência de arrendatários e parceiros, no Plano Nacional de Reforma Agrária essa existência é considerada excludente de desapropriação. Da mesma forma, todas as benfeitorias produzidas por parceiros e arrendatários são incluídas nos fatores de redução do Imposto Territorial Rural-ITR e outros benefícios apropriados pelo proprietário da terra. (...) O risco de desapropriação da propriedade improdutiva e os avanços conseguidos pelos trabalhadores rurais em matéria trabalhista, tem levado proprietários rurais a incrementarem a exploração via contratos agrários. Processo bastante semelhante à implantação do “colonato” e “peoagem” no fim do regime escravista. (PRESSBURGER, 1989)

No período subsequente, a regulamentação da reforma agrária através da chamada Lei Agrária (Lei nº 8.629/1993) manteve intactas estas mesmas controvérsias em torno do texto constitucional. Ainda, ao dispor sobre o procedimento de desapropriação para fins de reforma agrária, abriu margem para que o tema pudesse ser discutido no âmbito do Poder Judiciário, a critério do proprietário, o que implica mais um entrave para a democratização do acesso à propriedade fundiária enquanto uma política de Estado (MEDEIROS; QUITANS; ZIMMERMAN, 2017). Em tese, pela Lei Agrária, a vontade administrativa

(política) em torno da desapropriação para fins de reforma agrária não é passível de ser questionada diretamente no Judiciário, no entanto os proprietários podem levar à Justiça discussões relacionadas ao valor da indenização ou alegado vício processual no rito de desapropriação.

Entretanto, para Duprat (2017) a Constituição abriu caminho para ingresso de uma compreensão multifacetada da posse na arena jurídica, ou seja, deslocou a centralidade da posse civil e abriu caminho para expedientes legais orientados sobre a ideia de posse agrária, ambiental, tradicional, originária, etc. Ainda, junto da criação e fortalecimento de estruturas de maior acesso ao sistema de justiça, de uma forma geral a partir da redemocratização qualificaram-se as possibilidades de disputa legal também por parte dos movimentos reivindicatórios, seja pela aplicação ou pela interpretação da lei - o tema da judicialização da questão agrária ganhou maior vigor, seja no repertório de ação dos movimentos sociais do campo como também, conseqüentemente, na agenda de pesquisa da sociologia dos movimentos sociais.

Conforme demonstrado por Delgado (2012), o contexto adjacente à promulgação da Constituição Federal de 1988, que significou importante alteração das condições políticas e jurídicas para o campo, também foi marcado por “ajustes” neoliberais de desmonte das estruturas de fomento produtivo e comercial que ditaram a “modernização conservadora” (DELGADO, 2010) levada a cabo ao longo da Ditadura. Assim, a década de 1990 e início dos anos 2000, são definidos pelo autor como período de transição entre os projetos políticos econômicos da “modernização conservadora” e a chamada economia do agronegócio, que começa a tomar fôlego a partir dos anos 2000. Em linhas gerais, a agenda liberalizante praticada no período, alterou as condições de acumulação e expansão de capital no campo, desvalorizando-se o preço da terra e provocando queda nos preços agrícolas. Para Delgado (2012) esta conjuntura política tanto facilitou quanto dificultou a realização da reforma agrária, por um lado barateando os preços da terra, mas por outro significando desinteresse por parte do governo e ausência de um projeto político de desenvolvimento direcionado para o campo.

Sem mais aprofundar neste cenário, é interessante notar aqui de que modo este contexto, marcado pela qualificação das possibilidades de disputa legal dentre o repertório

de ação dos movimentos sociais em prol da reforma agrária, bem como por certa recessão econômica do latifúndio, conferiram condições para realização de grandes ocupações de terra por parte do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST. Data deste contexto uma extensa documentação que ilustra aqui o segundo exemplo das faces do Direito ‘achado no arquivo’. O dossiê *Ocupações e Acampamentos*, da série MST que integra o conjunto *Organizações Não Sindicais*, do Setor Documentação (MSPP/ns.MST.oc), abriga material produzido pelo próprio movimento (Informes da Secretaria Nacional, Boletim Sem Terra, Atas de Assembleias das ocupações etc) de 1983 até 2004, noticiando ações de ocupação de terra em todo o país, em denúncia do desrespeito ao ditame constitucional da função social da terra e dos efeitos sociais do latifúndio improdutivo, enfatizando o êxito de acampamentos em áreas públicas ou privadas passíveis de desapropriação.

Neste mesmo passo, a subsérie *Varas Agrárias do estado de Minas Gerais*, constante na série *Sistema de Justiça* do conjunto *Estado e Políticas Públicas* do setor Documentação (MSPP/epp.SJ.vmg), traz cinco dossiês (nomeados conforme as mesorregiões do estado) contendo diversas atas de audiências ocorridas em ações possessórias ajuizadas devido às ocupações de terra por trabalhadores rurais entre os anos de 2002 a 2009. As atas trazem detalhes do contexto envolvendo cada uma das ocupações, evidenciando parte das estratégias jurídicas da defesa dos sem-terra, especialmente as discussões em torno da então recém-promulgada Medida Provisória nº 2183/2001 que, dentre outras alterações na Lei Agrária e do Estatuto da Terra, proíbe a vistoria, avaliação e desapropriação de terras ocupadas nos dois anos subsequentes ao *esbulho possessório*, ou *invasão*, para usar os termos próprios à legislação civil e penal, respectivamente.

Ao longo deste material nota-se que a discussão jurídica sobre as ocupações de terra engendradas pelos movimentos sociais do campo, desde então, confronta posições voltadas para a proteção da propriedade privada pelo direito civil e penal, e a posição constitucional de proteção à função social da propriedade. As decisões do Judiciário são majoritariamente voltadas para a proteção da propriedade privada como direito absoluto (MEDEIROS; QUITANS; ZIMMERMAN, 2017.) e orientadas para a criminalização das ocupações coletivas de terra realizadas em conflitos agrários enquanto tipo penal de esbulho possessório, entre outros crimes. Duprat (2017) identifica neste padrão de atuação

do Judiciário, que confere centralidade para o caráter civil (proprietários *versus* não proprietários) dos conflitos e se vale tão somente dos dispositivos processuais de proteção da propriedade privada individual, a negação do novo desenho que a Constituição conferiu ao debate agrário, “cujas bases estão assentadas numa relação pública, estabelecida entre grupos e o Estado” (DUPRAT, 2017: 120). Ainda assim, merece destaque para ilustrar este embate a decisão proferida em 1996 pelo ministro Cernicchiaro, do Superior Tribunal de Justiça, que concedeu *habeas corpus* a militantes do MST afastando a caracterização do esbulho possessório ao afirmar que as ocupações de grandes propriedades improdutivas constituem formas de exercício coletivo do direito de manifestação visando a efetividade da Constituição vigente (MANIGLIA, 2000).

Um último exemplo escolhido visa ilustrar uma primeira reação dos movimentos sociais do campo frente ao refinamento legal de instrumentos de patenteamento de sementes. A patente sobre variedade de plantas de uso alimentar e medicinal é um dos mecanismos do pacote tecnológico voltado para a eficiência da produção agrícola e engendrados pela chamada Revolução Verde, que, por sua vez, foi elaborada para manter a rentabilidade da indústria armamentista norte-americana no pós-guerra e colocada em prática no Brasil através do projeto de modernização da agricultura ao longo da Ditadura Militar. Sob o discurso da eficiência e da necessidade de aumento da produtividade agrícola, uma das faces da Revolução Verde volta-se para o patenteamento de sementes de espécies melhoradas, dotadas de grande valor comercial. Através da atuação de agências de cooperação internacionais, nos anos de 1980, difundiu-se a ideia de que era necessário disponibilizar o acesso a estas sementes em larga escala para a agricultura, como mecanismo de transferência de tecnologia e como solução para o aumento da produtividade no campo.

Uma das frentes pelas quais este processo atua é o refinamento de dispositivos legais originados no âmbito do Direito Civil-proprietário para a regulação de sementes. Em linhas gerais, estes expedientes legais voltam-se para o sistema agrícola industrial e são constituídos sob uma lógica que engessa as práticas locais de produção, intercâmbio, melhoramento e conservação das sementes. Neste processo os agricultores passam a figurar enquanto meros *produtores* e, logo, consumidores de um mercado de sementes de alto

rendimento e respectivos insumos (SANTILLI, 2012). Sobre este tema, são bastante representativos os materiais de denúncia e de formação produzidos por entidades de assessoria às organizações camponesas a respeito dos efeitos dessa legislação, especialmente pelo modo como ela corrobora e promove o processo de perda da agrobiodiversidade – que compreende o conjunto da diversidade de espécies cultivadas, a diversidade de variedades de cada espécie e a diversidade de ecossistemas agrícolas ou cultivados (SANTILLI, 2012).

A discussão sobre o tratamento legal conferido às sementes é tema principal de materiais produzidos pela organização AS-PTA: Agricultura Familiar e Agroecologia, como, por exemplo, as edições do Brong - Boletim das Sementes (1993-1994), dentre outras cartilhas de formação sobre o tema do patenteamento das sementes voltados para agricultores familiares e produzidos no período de 1983 a 2003, arquivadas no Setor Documentação, conjunto *Organizações Não Governamentais – ONG*, na série *Tecnologias Alternativas*, subsérie *AS-PTA (MSPP/ong.TA.as-pta.u)*. Também proveniente de uma ONG, no Setor Documentação, está o relatório da Fundação Heinrich Boll sobre as transformações do sistema de patentes de acordo com as convenções internacionais, publicado em 2003 (*MSPP/ong.OG.es.hbs*). Destacamos também a cartilha produzida pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, em parceria com a Via Campesina, intitulada “Sementes como patrimônio da humanidade e não de empresas privadas”, que data de 2003 (*MSPP/ns MST.m*).

# O DIREITO 'ACHADO NO ARQUIVO': UM OLHAR SOBRE O ACERVO DO NÚCLEO DE PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA SOBRE MOVIMENTOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NO CAMPO- NMSPP

Figura 2: jornal “Patenteamento da Vida” produzido pela Organização Não Governamental ASPTA- Agricultura Familiar e Agroecologia, páginas 1 e 2 (1993).



Fonte: Acervo do NMSPP, setor Clipping, conjunto Agricultura e Meio Ambiente, série Produção de Alimentos, subsérie Sementes (MSPP/cli.ama.PAL.sem.u).

No Setor Clipping, a subsérie Sementes (MSPP/cli.ama.PAL.sem.u) do conjunto Agricultura e Meio Ambiente, série Produção de Alimentos, e o dossiê Políticas Federais, do conjunto Estado e Políticas Públicas, série Legislação e Políticas Ambientais, abriga extenso volume de recortes de jornais de grande circulação com artigos assinados e reportagens sobre os debates em torno da Lei de Patentes (Lei nº 9.279/1996) e da Lei de Sementes (Lei nº 10.711/2003), assim como exemplares completos de jornais produzidos por entidades ligadas aos movimentos sociais sobre o tema do patenteamento de sementes entre os anos de 1991 a 2007. Juntos, os dossiês conferem certo panorama da cobertura deste debate feita por parte da imprensa no período (especialmente Jornal do Commercio e Gazeta Mercantil), e dos termos com que os movimentos sociais e entidades de assessoria se posicionavam sobre o tema. Nas figuras 02 e 03 estão destacadas alguns materiais do

setor de *Clipping*, que ilustram o Direito ‘achado no arquivo’ em relação à agrobiodiversidade.

Figura 3: caderno Agropecuário do jornal O Estado de Minas, de abril de 1994, páginas 1 e 2. Na página 2, destaque para a divulgação da prática associada à seleção de sementes do pimentão vermelho.



Fonte: Acervo do NMSPP, setor *Clipping*, conjunto *Agricultura e Meio Ambiente*, série *Produção de Alimentos*, subsérie *Sementes (MSPP/cli.ama.PAL.sem.u)*.

De um modo geral, pelos trechos abaixo transcritos, verificamos qual a posição a dos movimentos camponeses e seus mediadores políticos a respeito do patenteamento de variedades alimentares e medicinais.

O direito de aprender: O *não reconhecimento de patentes* [grifo meu] nas áreas de alimentos e medicamentos é perfeitamente legal do ponto de vista jurídico e das convenções internacionais, além de historicamente consagrado como direito em muitos países hoje desenvolvidos. Ele permitirá a oferta de produtos similares por empresas nacionais e até estrangeiras, provocando natural queda de preços e garantindo o abastecimento do mercado. A cópia é parte inicial intrínseca ao

## O DIREITO ‘ACHADO NO ARQUIVO’: UM OLHAR SOBRE O ACERVO DO NÚCLEO DE PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA SOBRE MOVIMENTOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NO CAMPO- NMSPP

aprendizado. O país poderá inovar após desenvolver o conhecimento através da cópia.” (Jornal Patenteamento da Vida, ASPTA, 1993: 3).

Um dia pode vir a ser possível satisfazerem-se os critérios jurídicos, sociais, econômicos e científicos para remuneração dos direitos de inventores em biotecnologias. Mas a fórmula para tal não será a patente, porque: A patente é dada a um indivíduo (pessoa física ou jurídica) e despreza o trabalho intelectual coletivo, apropriado pelo “inventor” (por exemplo, a ciências dos povos indígenas que desenvolvem plantas e terapias medicinais), sacramentando assim um injustificável desequilíbrio de direitos. Nossa Constituição (artigo 225, § 1º, inciso II) garante a preservação pelo poder público da “integridade do patrimônio genético do País”, objetivo impossível de ser cumprido enquanto for permitido o monopólio privado estrangeiro sobre recursos genéticos nacionais. (Jornal Patenteamento da Vida, ASPTA, 1993: 4)

Para enfatizar o uso do Direito que emerge destes materiais e conforme discussão apresentada por Santilli (2012), neste debate, a Lei, ao visar a regulamentação de práticas e procedimentos padronizados e artificiais no âmbito da produção agrícola, deve deixar de fora de seus objetivos a regulamentação de práticas locais e tradicionais. Aqui, o ‘não à lei’ traz em seu bojo a ideia de que o Direito neste caso se constitui de forma contrária aos usos e costumes associados às formas de reprodução social camponesa, não abrigando a dinâmica e a diversidade dos ecossistemas cultivados, das práticas de manejo locais e das realidades socioeconômicas, conforme ilustra o caderno Agropecuário, do jornal O Estado de Minas, abril de 1994 (figura 03). Anunciam, portanto, a necessidade de políticas públicas voltadas a garantir condições de reprodução dos sistemas produtivos locais, no qual as sementes não estão separadas das práticas que as conformam.

#### **4. Considerações finais**

Não por coincidência, a questão da propriedade privada, ou melhor, dos riscos e entraves em torno da apropriação privada do conjunto de fatores vitais para a reprodução social camponesa, atravessa todos os exemplos utilizados para ilustrar o Direito ‘achado no arquivo’. Longe de se constituir uma relação exaustiva das múltiplas formas pelas quais as populações do campo e os movimentos reivindicatórios se valem do Direito em seu repertório de ação, o que resta evidente a partir dos materiais do acervo é a complexidade

da questão em torno do refinamento legal das formas de apropriação privada, no qual estão em disputa concepções distintas sobre o direito à terra e o conjunto das práticas sociais relacionados ao seu uso.

Ao lançar mão das disputas que conformam a dinâmica em torno da elaboração e aplicação das leis enquanto guia do exercício de memória das lutas do campo, vemos que o sentido das transformações dos processos sociais agrários é produto da ação de uma diversidade de atores sociais em diferentes arenas de ação. Deste modo, a tendência de se isolar as condutas de indivíduos face à lei e discuti-las preocupando-se tão somente com o binômio cumprimento *versus* descumprimento, comumente realizada em análises sobre o Direito, revela-se um quadro pouco fecundo para a compreender a variedade de condutas face às leis, tendo em vista as relações sociais em que estão inseridas tanto as condutas, quanto os atores e, sobretudo, as próprias normas jurídicas.

O contexto adjacente à presente reflexão corrobora a discussão levantada a partir dos exemplos aventados na apresentação das formas como o Direito emerge no cotidiano de trabalho em um acervo dedicado aos temas de interesse dos estudos rurais. A recente promulgação da Lei nº 13.465/2017, resultado da conversão em lei da Medida Provisória nº 759/2016, vem sendo bastante criticada por ter intensificado o regime de propriedade privada individual<sup>11</sup>, tendo sido orientada para se alcançar metas recordes de titulação privada de terras públicas, em detrimento das políticas de reconhecimento da posse como garantia de permanência, produção e reprodução social camponesa (SAULE JR.: 2016). O novo marco legal volta-se para posses derivadas de inúmeras circunstâncias, de modo que, embora a condição de proprietária possa ser almejada por muitas famílias camponesas, para Sauer e Leite (2017) a nova lei versa principalmente sobre grilagem e privatização de terras públicas, incorporando-as em larga escala às dinâmicas do mercado. Especificamente sobre o expediente da desapropriação para fins de reforma agrária, cujo histórico foi salientado ao longo da presente discussão, a nova legislação procurou esvaziar o seu caráter de sanção ao

---

<sup>11</sup>Neste sentido, vale destacar que a Lei nº 13.465/2017 vem sendo questionada via Ação Direita de Inconstitucionalidade (ADI nº 5771) ajuizada pela Procuradoria-Geral da República. Nesta ADI, um dos principais argumentos é de que a nova lei “tem o efeito perverso de desconstruir todas as conquistas constitucionais, administrativas e populares voltadas à democratização do acesso à moradia e à terra e põe em risco a preservação do ambiente para as presentes e futuras gerações”, conforme notícia disponível no site do Supremo Tribunal Federal, em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=354860>. Acesso em março de 2019.

proprietário que não cumpre a função social<sup>12</sup>, privilegiando-se o pagamento da indenização pela desapropriação em dinheiro.

Desta forma, a ‘travessia’ do Direito pelo acervo do NMSPP não perde de vista o diálogo com a reflexão sobre os horizontes de transformação social, eis que o exercício de memória das lutas sociais do campo, ao abrir caminho para as várias faces das lutas *pela lei, apesar da lei e, ainda, para além da mesma*, revela-se chave para se discutir o que está em jogo nas recentes iniciativas de ‘flexibilização’ dos marcos legais conquistados ao longo do período democrático das últimas três décadas.

## 5. Referências

- AGRIKOLIANSKY, Éric. Les usages protestataires du droit. In: FILLIEULE, Oliver; AGRICOLIANSKY, Eric e SOMMIER, Isabelle. *Penser les mouvements sociaux*. Conflits sociaux et contestations dans les sociétés contemporaines. Paris: La Découverte, 2010. p. 225-243.
- BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Arquivos Permanentes: tratamento documental*. 4 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.
- BOURDIEU, Pierre; CHAMBOREDON, Jean-Claude; PASSERON, Jean-Claude. *A profissão de sociólogo*. Preliminares epistemológicas. 3 ed, Petrópolis/RJ: Vozes, 2004.
- BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- COSTA, Maria Cristina Castilho. Etnografia de arquivos – entre o passado e o presente. *Revista Matrizes*, ano 3, n. 2, p. 171-186, jan.-jul. 2010.
- DELGADO, Guilherme. *Do Capital Financeiro na Agricultura à Economia do Agronegócio: mudanças cíclicas em meio século (1965-2012)*. Porto Alegre: EdUFRGS, 2012.
- DELGADO, Nelson. O papel do rural no desenvolvimento nacional: da modernização conservadora dos anos 70 ao governo Lula. In: DELGADO, N. G. *Brasil rural em debate: coletânea de artigos*. Brasília: CONDRAF/NEAD, 2010, p. 28-78 (2012).
- DUPRAT, Deborah. Conflitos agrários e o judiciário. In: CANUTO, Antônio; LUZ, Cássia Regina da Silva; ANDRADE, Thiago Valentim.(coords). *Conflitos no Campo – Brasil 2017*. Goiânia: CPT Nacional – Brasil, 2017. p.119 -122.

---

<sup>12</sup>Caráter expresso sobretudo pela previsão legal que obrigava o pagamento da indenização por meio de Títulos da Dívida Agrária – TDA, resgatáveis em até 20 anos. Este dispositivo da Lei Agrária foi conquistado como uma das principais bandeiras da Campanha Nacional pela Reforma Agrária - CNRA, e foi revogado pelo novo marco fundiário (Lei nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.311/2018), dando lugar a preferência para pagamento em dinheiro.

MEDEIROS, Leonilde Servolo. Os movimentos sociais como campo de pesquisa nas ciências humanas. *Revista Mundos do Trabalho*, v. 4, n. 7, p. 7-31, jan.-jun. 2012.

\_\_\_\_\_; QUINTANS, Mariana Trotta; ZIMMERMANN, Sílvia. Marcos Jurídicos das Noções de Rural e Urbano. In: MIRANDA, Carlos (org.). *Tipologia Regionalizada dos Espaços Rurais Brasileiros: implicações no marco jurídico e nas políticas públicas*. Brasília: IICA, 2017 (Série Desenvolvimento Rural Sustentável; v.22). p. 237 – 336.

MOREIRA, Juliana; TEIXEIRA, Marco; RIOS, Carolina; VIEIRA, Mariana. A Experiência do Núcleo de Pesquisa, Documentação e Referência sobre Movimentos Sociais e Políticas Públicas no Campo. In: MARQUES, Antonio. STAMPA, Inez. (orgs). *Arquivo, Memória e Resistência dos Trabalhadores no Campo e na Cidade: comunicações do 2º Seminário Internacional O Mundo dos Trabalhadores e seus Arquivos*. 1. ed. Rio de Janeiro : Arquivo Nacional ; São Paulo : Central Única dos Trabalhadores, 2012. p. 88-98.

MOTTA, Márcia. Das discussões sobre posse e propriedade da terra na história moderna: velhas e novas ilações. In: SECRETO, Maria Verônica. MOTTA, Márcia (orgs.). *O Direito às avessas: por uma história social da propriedade*. Niterói: EDUFF, 2011.

\_\_\_\_\_. Terra, Nação e Tradições Inventadas (Uma outra abordagem sobre a Lei de Terras de 1850). In: MOTTA, Márcia; MENDONÇA, Sônia (orgs). *Nação e Poder: as dimensões da história*. Niterói: EdUFF, 1998. p. 81-92.

PACKER, Larissa A. *LEI FLORESTAL 12.651/12- Avanço do direito civil-proprietário sobre o espaço público e os bens comuns dos povos*. Fundação Heirich Boel, 2018. Disponível em: [https://br.boell.org/sites/default/files/artigo\\_codigoflorestal\\_final.pdf](https://br.boell.org/sites/default/files/artigo_codigoflorestal_final.pdf)

PRESSBURGER, Thomaz Miguel. Subsídios para o Programa Agrário e Fundiário. Instituto de Apoio Jurídico Popular – IAJUP, 1989. Disponível no acervo do NMSPP-CPDA/UFRRJ, sob o código *MSPP/ong.AJUP.pub*. Consultado em novembro de 2018.

QUINTANS, Mariana Trotta D. Constituição cidadã! Direito à terra e conflito nas leituras da Carta-Magna. In: MOTTA, Márcia; SECRETO, Maria Verônica (orgs). *O Direito às Avessas: por uma história social da propriedade*. Guarapuava: Unicentro, 2011. p. 457-479.

RICOUER, Paul. *A Memória, a História e o Esquecimento*. Campinas: Unicamp, 2007.

SANTILLI, Juliana. A Lei de Sementes brasileira e seus impactos sobre a agrobiodiversidade e os sistemas agrícolas locais e tradicionais. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas*, v. 7, n. 2, p. 457-475, maio-ago. 2012.

SAUER, Sérgio. LEITE, Acácio Z. Medida Provisória 759: Descaminhos da Reforma Agrária e Legalização da Grilagem de Terras no Brasil. *Retratos de Assentamentos*, v. 20, n. 1, p. 14-40, 2017.

SAULE JR. Nelson. Os riscos da MP que muda a estrutura fundiária no Brasil. *Le Monde Diplomatique*, acervo online, 29/03/2016. Disponível em <https://diplomatique.org.br/os-riscos-da-mp-que-muda-a-estrutura-fundiaria-no-brasil/>

SCOTT, James C. Formas cotidianas da resistência camponesa. *Revista Raízes*, v. 21, n. 1, Campina Grande, p. 10-31, jan-jun/2002.

O DIREITO 'ACHADO NO ARQUIVO': UM OLHAR SOBRE O ACERVO DO  
NÚCLEO DE PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA SOBRE  
MOVIMENTOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NO CAMPO- NMSPP

SEVÁ, Janaína Tude. *Produção e Organização do Conhecimento em Ciências Sociais: o caso do Núcleo de Pesquisa, Documentação e Referência sobre Movimentos Sociais e Políticas Públicas no Campo*. 2006. Disponível em: <http://r1.ufrj.br/cpda/nms/>

SIGAUD, Lygia. Direito e coerção moral no mundo dos engenhos. *Revista Estudos Históricos*, n. 18, 1996. 29 p.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo. O Direito Achado na Rua: terra, trabalho, justiça e paz. In: MOLINA, Mônica Castagna; SOUSA JUNIOR, José Geraldo; TOURINHO NETO, Fernando da Costa (orgs.). *Introdução Crítica ao Direito Agrário*. Série O Direito Achado na Rua, vol. 3. Brasília: UnB, 2002. p. 17 – 28.

**Recebido em:** 10 de maio de 2019  
**Aceito em:** 25 de setembro de 2019